



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3529/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – PE 3529/2023.**
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura relativos à elaboração de projetos para a CPO.

A empresa **CLAUDIO FERRO ARQUITETURA LTDA**, já devidamente credenciada nos autos da presente licitação, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **CLAUDIO HENRIQUE FERRO FREIRE**, portador de RG nº 0000452765951 SSP-MA e CPF nº 494.196.253-20, tempestivamente, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na alínea “c”, do inciso I, do art. 165, da Lei nº 14.133/21, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO, face a decisão que habilitou a empresa **FERRARI ENGENHARIA LTDA**, demonstrando os motivos de seu inconformismo ante ausência de documentos comprobatórios de qualificação técnico-operacional, conforme item 10.4.2 do edital deste certame, especificamente quanto a modelagem BIM (item 10.4.2.1), a elaboração de projeto de edificação de 1000 m² contemplando instalação de elevador (item 10.4.2.2) e a elaboração de orçamento para realização de licitação pública de obra em nome da licitante (item 10.4.2.4), e baseando-se no Princípio Da Vinculação Ao Instrumento Convocatório e Princípio da Isonomia, pleiteando a reconsideração da decisão desta comissão, para inabilitar a empresa considerada classificada e habilitada neste certame, nos termos a seguir expostos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do recurso apresentado, atendendo ao previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos (art. 165, inc. I) e no edital de Pregão Eletrônico Nº 3529/2023 (item 12.3), pois, conforme o relatório da sessão de licitação, o prazo recursal iniciou em 23/05/2023, logo a data limite para interposição é dada em 26/05/2023.

II - DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, submetemos nossa razão recursal.

Claudio Ferro Arquitetura Ltda | CNPJ: 11.915.665/0001-41

Rua dos Azulões, Ed. Office Tower 1125 – Coluna 2, Renascença.

CEP: 65075060. São Luis-MA

E-mail: arquiteto@claudioferro.com.br / direcao.claudioferro@gmail.com

Tel.: (98) 3303-4494 / (98) 99972-6267



III – DOS FATOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estado de Santa Catarina, por meio da Comissão de Licitações, lançou o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3529/2023, referente à Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura relativos à elaboração de projetos para a CPO.

Após as fases de julgamento da proposta e julgamento da habilitação, passado o tempo de análise pelo setor técnico e sua manifestação de aceitação da proposta e habilitação documental, a requerente manifestou intenção de recurso.

O recurso interposto é baseado no Princípio Da Vinculação Ao Instrumento Convocatório, Princípio Da Isonomia e Princípio Da Legalidade, pois, a empresa FERRARI ENGENHARIA LTDA não apresentou em sua qualificação técnica os atestados referentes a sua capacidade técnico-operacional, conforme item 10.4.2 do edital, quanto a apresentação, em nome da licitante, de comprovação de modelagem BIM, elaboração de orçamentos de licitação de obra pública de construção, pois estes foram apresentados apenas em nome dos profissionais prestadores de serviço e sem responsabilidade técnica.

Logo, a não apresentação dos referidos atestados em nome da licitante, deveriam ser motivos de inabilitação da empresa, por ora, habilitada.

IV- DO DIREITO

A Administração Pública, em sua atuação, está adstrita, sempre, aos limites impostos pela lei, único instrumento apto a estabelecer o que seja do interesse público. A administração, portanto, não possui vontade própria, sua vontade é a vontade da lei, sendo permitido fazer exclusivamente o que a lei autoriza.

A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 5º, *caput*, determina:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade,

Claudio Ferro Arquitetura Ltda | CNPJ: 11.915.665/0001-41

Rua dos Azulões, Ed. Office Tower 1125 – Coluna 2, Renascença.

CEP: 65075060. São Luis-MA

E-mail: arquiteto@claudioferro.com.br / direcao.claudioferro@gmail.com

Tel.: (98) 3303-4494 / (98) 99972-6267

da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.”

A obrigatoriedade de vinculação às normas do Edital aplica-se não só à Administração, mas também a todos os licitantes, que devem apresentar seus documentos e propostas de acordo com as exigências do instrumento convocatório, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

O edital do certame, Pregão Eletrônico Nº 3529/2023, requer a apresentação de documentos comprobatório de qualificação técnicas, conforme lista arrolada no *item 10.4.2* deste edital, conforme segue:

“10.4.2. Comprovar atividade relacionada ao objeto por meio de um ou mais atestado(s) que **comprove(m) que a licitante tenha executado** os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas apresentando:

10.4.2.1. **Modelagem digital BIM-3D com software Autodesk-Revit, ou equivalente, de, no mínimo, 1000 m² de construção, com nível mínimo de detalhamento 300 (LOD-300 - projeto legal);**

10.4.2.1.1. Não será aceito o somatório de áreas construídas em atestados diferentes para atendimento desta condição.

10.4.2.2. **Elaboração de projetos** de arquitetura e **complementares**, incluindo orçamentação, **de edificações de 1000 m², contemplando instalações** de climatização, **elevador**, cabeamento estruturado, subestação de energia e fundações profundas.

10.4.2.3. Elaboração de, no mínimo, 2 (dois) relatórios, laudos ou pareceres técnicos da área de arquitetura ou engenharia.

10.4.2.4. **Elaboração de, no mínimo, 2 (dois) orçamentos para realização de Licitação pública de obra de construção.**” (grifo nosso)



Especificamente, quanto comprovações em nome da licitante, os itens grifados não foram apresentados conforme os requisitos editalícios referentes a modelagem BIM, onde o atestado emitido é relacionado ao serviço prestado pelo arquiteto Bruno Moreira Custódio foi emitido para pessoa jurídica A3E PROJETOS LTDA – ME/CNPJ nº 23.144.248/0001-21 mediante CAT N° 576347, e a elaboração de dois orçamentos de obra pública, onde foi apresentado o atestado de apenas uma obra pública, sendo emitido em relação ao serviço prestados pela arquiteta Fernanda Meyer Sokolek, como profissional autônoma, mediante CAT N° 776910, logo nenhum desses são em nome da licitante.

Prosseguindo, a licitante também não apresentou, através de atestados, comprovação de elaboração de projeto complementar, de edificação de 1000 m², contemplando instalações de elevador, uma vez que o atestado que contém este tipo de projeto é referente ao atestado emitido e juntado a CAT N° 576347 é remetido para a empresa A3E Projetos e realizados pelo profissional Ruan Carlos de Souza, figura não integrante se quer do corpo técnico da licitante.

Os vícios citados nos parágrafos anteriores, não podem ser desconsiderados por formalismo moderado, visto que conforme edital, foram requeridos e tem como intenção garantir a perfeita execução do objeto por parte dos licitantes.

Relevar os vícios documentais, que não foram sanados nas fases de julgamento, seria uma afronta ao Princípio da Isonomia, pois isso configuraria um tratamento anti-isonômico entre os participantes, uma espécie de privilégio para aquele que descumpriu uma regra do edital.

Por todas estas razões, demonstrado está, que a habilitação da empresa FERRARI ENGENHARIA LTDA fere os Princípios da Isonomia e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, se afastando das regras por esta comissão propriamente estabelecidas no instrumento do edital, pois, para garantir a legalidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar as disposições constantes do edital, e executa-las.

Claudio Ferro Arquitetura Ltda | CNPJ: 11.915.665/0001-41

Rua dos Azulões, Ed. Office Tower 1125 – Coluna 2, Renascença.

CEP: 65075060. São Luis-MA

E-mail: arquiteto@claudioferro.com.br / direcao.claudioferro@gmail.com

Tel.: (98) 3303-4494 / (98) 99972-6267



V – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, pleiteia-se respeitosamente à V. Sra. que seja acolhida as alegações do presente recurso, e no mérito julgado procedente, para inabilitar a empresa FERRARI ENGENHARIA LTDA, no procedimento licitatório Pregão Eletrônico 3529/2023, uma vez que não atendeu aos item 10.4.2.1, item 10.4.2.2 e item 10.4.2.5, do Edital. Dando assim retorno a fase de julgamento de propostas e habilitação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Luís/MA, 26 de maio de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE FERRO FREIRE:49419625320 Assinado de forma digital por CLAUDIO HENRIQUE FERRO FREIRE:49419625320
Dados: 2023.05.26 14:04:34 -03'00'

Claudio Henrique Ferro Freire
Claudio Ferro Arquitetura Ltda
CNPJ 11.915.665/0001-41

Claudio Ferro Arquitetura Ltda | CNPJ: 11.915.665/0001-41

Rua dos Azulões, Ed. Office Tower 1125 – Coluna 2, Renascença.

CEP: 65075060. São Luis-MA

E-mail: arquiteto@claudioferro.com.br / direcao.claudioferro@gmail.com

Tel.: (98) 3303-4494 / (98) 99972-6267

ANEXOS

E.L.H ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS LTDA

Descrição da obra: Edificação comercial/corporativa de andar corrido com Térreo comercial e 5 pavimentos corporativos e Heliponto de 24x18m na cobertura. Edificação em estrutura de concreto e cobertura metálica, fechamento em painéis de concreto, pele de vidro e ACM, totalizando 5.693,92m² de área construída.

Serviços realizados pela A3E Projetos:

- Projeto arquitetônico com área de 5.693,92m² com atendimento das regras de acessibilidade, além da aprovação na Prefeitura Municipal de Blumenau;
- Projeto de fachada com 4.150,80m² com painéis modulares de concreto, pele de vidro e acabamento em ACM;
- Imagens foto realística em 3d e animação 3d.
- Projeto de Heliponto de 18x24m com homologação da ANAC.
- Projeto de interiores completos, paginações de revestimentos, mobiliário, luminotécnico, móveis soltos, decoração, comunicação visual, paginação de forros, projetos das esquadrias, Cabeamento de lógica e elétrica, paginação e compatibilização de forro, ar condicionado e iluminação e comunicação visual, total de 2.120,00m²;
- Projeto de Paisagismo com especificação das plantas e projeto de pavimentação com 3.900,00m²;
- Projeto de impermeabilização com 432,00m²;
- Projeto hidrossanitário com água fria, esgoto com caixa de gordura e ETE compacta. Área total de 5.693,92m²;
- Projeto de coleta e armazenamento de 1.000L de água pluvial para reuso. Área de captação 432,00m²;
- Projeto Preventivo de 5.693,92m², com projeto de SHP, Extintores, Plano de emergência, Saída de emergência, controle de materiais e acabamentos, Sistema de iluminação de emergência, Sistema de alarme e detecção de fumaça, Sinalização de abandono e sistema de ancoragem, além da aprovação dos projetos no Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.
- Especificação de dois elevadores sem casa de máquinas com 6 paradas para 13 pessoas com velocidade de 1.6m/s e detalhamento dos projetos civis e elétricos para instalação dos elevadores.
- Documentos, planilhas de quantidades e orçamentária, memoriais de cálculos, memoriais descritivos, cadernos de encargos e cronograma de obra.
- Coordenação e compatibilização em Bim de todas as disciplinas – Arquitetura, Estrutura, Hidrossanitário, Elétrica, Dados, Preventivo, HVAC e Interiores. Os projetos foram desenvolvidos em Bim LOD 500.
- Todos os projetos foram desenvolvidos em etapas de Anteprojeto, Projeto básico e Projeto executivo.

Serviços subcontratados pela A3E Projetos:

- Projeto de Conforto Térmico – Climatização e Renovação de Ar.

Profissional contratado:

Engenheiro Mecânico - Ruan Carlos de Souza

Crea-SC: 116336-7-SC

Serviços Realizado:

- Projeto de climatização – Projeto desenvolvido em Sistema central padrão VRF com capacidade de 320TR distribuído em evaporadoras cassetes, com área total de 5.693,92m²
- Projeto de renovação de ar – Projeto com capacidade para 6.680m³/h com sistema em dutos e ventiladores de aço, independente em cada pavimento, com área total de 5.693,92m².

ART: 7372002-G CREA/SC

Certidão nº 57634/21/2020 - 21/05/2020, 09:05 - Chave de Impresão: 14181C2-0458581-DMA00
O Atestado neste ato registrado foi emitido em 21/05/2020, e contém 5 folhas



Este documento encontra-se registrado no
vinculado à Certidão De Atesto Técnico Com

Claudio Ferro Arquitetura Ltda | CNPJ: 11.915.665/0001-41

Rua dos Azulões, Ed. Office Tower 1125 – Coluna 2, Renascença.

CEP: 65075060. São Luis-MA

E-mail: arquiteto@claudioferro.com.br / direcao.claudioferro@gmail.com

Tel.: (98) 3303-4494 / (98) 99972-6267